



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 504/2000

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 1.º, DA LEI N.º 294/95, DE 04/08/1995, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DA LEI N.º 261/94, DE 01/06/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado dispositivos do Artigo 1.º, da Lei n.º 294/95, de 04/08/95, que alterou a redação da Lei n.º 261/94, de 01/06/94, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º -

“c” -


“7” -

“c” - ADQUIRIR:

1 - e equipar dois veículos pequenos, para atendimento de pessoas carentes, residentes e domiciliadas preferencialmente no Município, em transporte e locomoção para internamento de urgência e após alta hospitalar, quando não seja possibilitado outro transporte, cuja administração dos mesmos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil.

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO Órgão Oficial do Município Edição nº <u>7766</u> Data, <u>29</u> / <u>12</u> / <u>2000</u>  © FUNCIONÁRIO
--


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"